**PROJETO DE LEI Nº 32 DE 2023**

 **AUTÓGRAFO N° 45 DE 2023**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.**

A **Câmara** **Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

 Art. 2° As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação, por excesso de arrecadação, na Secretaria de Educação (FUNDEB), no montante de R$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas: 01.43.12.12.2361.1003.2.230.3.1.90.13 – fonte 02, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.11 – fonte 02, no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 – fonte 02, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 – fonte 02, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); por superávit financeiro de 2022, no montante de R$ 3.898.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais), na Secretaria de Educação, – 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.11 – fonte 91 (Pré-Escola), no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); 01.4312.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 - fonte 91 (Pré-Escola), no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.11 – fonte 91 (Creche), no valor de R$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais); 01.4312.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 - fonte 91 (Creche), no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); por remanejamento de dotações mediante anulação parcial, no montante de R$ 6.462.700,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), na Secretaria de Saúde – 01.49.12.10.301.1004.2.233.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); na Ouvidoria Geral do Município – 01.32.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 99.760,00 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais) e 01.32.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); na Controladoria Geral do Município – 01.33.11.04.124.1000.2.001.3.1.90.11– fonte 01, no valor de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e 01.33.11.04.124.1000.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais); na Secretaria de Governo – 01.35.11.04.122.1003.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 154.740,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais) e 01.35.11.04.122.1003.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 18.730,00 (dezoito mil e setecentos e trinta reais); na Secretaria de

 Finanças – 01.36.11.04.123.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 70.630,00 (setenta mil e seiscentos e trinta reais) e 01.36.11.04.123.1000.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais); na Secretaria de Obras e Habitação Popular – 01.46.11.15.451.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e 01.46.11.15.451.1001.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); na Secretaria de Planejamento Urbano – 01.47.11.04.122.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e 01.47.11.04.122.1001.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); na Secretaria Relações Institucionais – 01.48.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); na Secretaria de Saúde – 01.49.12.10.301.1004.2.233.3.1.90.13 – fonte 01, no valor de R$ 800.00,00 (oitocentos mil reais); na Secretaria de Segurança Pública – 01.50.11.04.122.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e na Secretaria de Serviços Municipais – 01.52.11.15.452.1001.2.001. 3.1.90.11 - fonte 1, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por remanejamento de dotações mediante suplementação; na Secretaria de Educação – 01.43.12.12.361.1003.2.230.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); na Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 01.31.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), 01.31.11.04.122.1000.2.241.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e 01.31.11.04.122.1000.2.241.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); na Secretaria de Administração – 01.34.11.04.122.1000.2.001. 3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais) e 01.34.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); na Secretaria de Negócios Jurídicos - 01.37.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) e 01.37.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); na Secretaria de Suprimentos e Qualidade - 01.38.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) e 01.38.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); na Secretaria de Mobilidade Urbana - 01.39.11.15.452.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e 01.39.11.15.452.1001.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); na Secretaria de Agricultura – 01.40.11.20.608.1002.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e 01.40.11.20.608.1002.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); na Secretaria de Assistência Social – 01.41.11.08.244.1004.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) e 01.41.11.08.244.1004.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); na Secretaria de Tecnologia da Informação – 01.51.11.04.126.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 01.51.11.04.126.1000.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descritas nos anexos desta Lei,

 que altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.367, de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei Municipal nº 6.489, de 14/07/2022 (LDO de 2023) e da Lei Municipal nº 6.547, de 01/12/2022 (LOA de 2023).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2023.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 18 de maio de 2023.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**Presidente da Câmara**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**1ª Vice-Presidente**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**1ª Secretária**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei n° 32 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**